



## TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Curso ISS: REGRAS GERAIS, RETENÇÃO NA FONTE E RECOLHIMENTO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – SESCON GF a ser realizado no dia 21/10/2019 em Florianópolis. Participação da funcionária Karine Marques, lotada no Departamento Financeiro e Contábil, que dentre outras funções, exerce as atividades, objeto de curso.

### 2. JUSTIFICATIVA

Diante das constantes atualizações das normas tributárias brasileiras, é imprescindível a capacitação dos funcionários diretamente envolvidos para melhoria constante da gestão dos recursos públicos. O Curso pretendido propiciará considerável aperfeiçoamento aos serviços desenvolvidos no Departamento Financeiro com atualização com as normas vigentes. O aperfeiçoamento propiciado neste curso contribuirá com os trabalhos relevantes do Departamento Financeiro, em especialmente na gestão das retenções tributárias de acordo com o código tributário brasileiro. O curso ocorrerá em Florianópolis propiciando economicidade em comparação com cursos em outros municípios que demandariam diárias e passagens.

### 3. INFORMAÇÕES DE REALIZAÇÃO

#### 3.1. CONTRATADA:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSES. CONSULT. PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DA GRANDE FPOLIS  
CNPJ 80.672.587/0001-14

#### 3.2. LOCAL E DATA:

Auditório SESCON GF  
Av Rio Branco, 533 – Centro Florianópolis/SC  
Data: de 21/10/2019 – Carga horário: 8h

#### 3.3. PROGRAMAÇÃO:

Conforme prospecto anexo.

### 4. INVESTIMENTO E JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor do curso pretendido é de R\$ 261,00. A título de justificativa, a tabela constou nos autos do processo 021/2019, cujo objeto foi retenção de tributos na fonte o que evidencia que o preço proposto é vantajoso para o CRF/SC. Cabe registrar que o preço do curso ainda é com preço promocional já que o CRF/SC já contratou em épocas anteriores este fornecedor, que por sinal é um Sindicato e não empresa que vive do ramo.

FUNCIÓNÁRIO	VALOR
A I9 TREINAMENTOS	R\$ 2.590,00
ONIX CAPACITAÇÃO*	R\$ 2.290,00
<b>CONSULTRE (curso pretendido)</b>	<b>R\$ 2.590,00</b>

\* o curso foi realizado em 2018, porém apresentamos como forma de evidenciar o preço praticado no mercado.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o que está proposto neste termo de referência e posterior envio da nota fiscal em conformidade com a legislação vigente no tocante a órgãos públicos.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRF/SC

Disponibilizar a funcionária para participação do curso conforme estas especificações e comunicar imediatamente o fornecedor quando se verifica incompatibilidades ou qualquer que seja a irregularidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos decorrentes após a apresentação da nota fiscal no CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta indicada pelo Departamento Financeiro e Contábil descrito na página 01.

7.2. A CONTRATADA emitirá a nota fiscal/fatura de prestação de serviços preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

7.3. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº480/2004 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

7.4. O pagamento será por meio eletrônico, devendo o boleto ou conta corrente estar em nome da CONTRATADA. Nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

7.5. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da contratação, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

7.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7.7. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico [crfsc.dfp@gmail.com](mailto:crfsc.dfp@gmail.com) ou [dfc.compras@crfsc.gov.br](mailto:dfc.compras@crfsc.gov.br), ou outro que a CONTRATANTE VENHA INFORMAR, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis/SC, 08 de outubro de 2019.

**Isolete Rios Fuck**  
Chefe do DFC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, encaminhe-se para análise jurídica. Assinado eletronicamente por **Karen Berenice Denez**, Presidente do CRF/SC, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).